



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km<sup>2</sup> – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

**OFÍCIO Nº:** 557/2023

**ASSUNTO:** RESPOSTA À DENÚNCIA DE SERGIO GOMES DE ASSIS

**DATA:** 25 DE SETEMBRO DE 2023.

**DESTINO:** CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU – MG - COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS PÚBLICAS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E INDÚSTRIA.

**Excelentíssimo Senhor Relator,  
Vereador Elenilton Martins Vieira,**

Com nossas cordiais saudações e em resposta a intimação acima referenciada, servimo-nos do presente para encaminhar-lhe os esclarecimentos relativos à denúncia de suposta depredação de patrimônio público em virtude de reforma que está sendo realizada na Praça Cordovil Pinto Coelho.

Preliminarmente, importante mencionar que tão logo tenha se dado o recebimento da intimação aqui respondida, a Ilma. Secretária de Governo Sra. Cíntia Valéria Perígolo de Oliveira, encaminhou à Presidência do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Manhuaçu (COMPAC), o Ofício de nº 171/2023 - GAB, requerendo a apresentação de documentos referentes ao caso.

Assim sendo, em 18/09/2023 o Presidente do COMPAC, Sr. Fabrício Souza Santos, apresentou, por meio do Ofício nº 10/2023 (anexo) os esclarecimentos pertinentes à denúncia e argumentou pela improcedência da mesma.

Pelo Ofício anexo ao presente, o Presidente do Conselho demonstrou que, em 27/10/2022 e em 11/11/2022, foram realizadas reuniões com os membros do COMPAC a fim de deliberar e aprovar as mudanças sugeridas no projeto de Reforma e Revitalização da Praça Cordovil Pinto Coelho.

**Praça Cinco de Novembro nº 381 – Centro – CEP 36.900-091 – Manhuaçu/MG**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km<sup>2</sup> – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Imprescindível registrar neste momento, que o mencionado Conselho restou criado por meio do art. 6º da Lei Municipal 3.925/2019, a qual dispõe sobre a preservação do patrimônio histórico, cultural e natural do Município de Manhuaçu, criou o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e instituiu o Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de Manhuaçu.

Registra-se ainda, o prelecionado pelo §1º do art. 21 da supramencionada Lei:

Art. 21 - Os bens tombados deverão ser conservados e, em nenhuma hipótese, poderão ser demolidos, destruídos ou mutilados, devendo aos bens naturais ser assegurada a normal evolução dos ecossistemas.

§ 1º - As obras de conservação, restauração ou alteração do bem tombado, somente poderá ser feita em cumprimento aos parâmetros estabelecidos na decisão do COMPAC, cabendo a Secretaria Municipal de Cultura a conveniente orientação.

Dessa maneira, verifica-se que a execução da obra de restauração da Praça Cordovil Pinto Coelho está em perfeita consonância com a legislação municipal, visto que as principais decisões referentes à mencionada reforma se deram após deliberação realizada pelo COMPAC.

Neste sentido, esclarece-se que após votação realizada entre os conselheiros, a proposta apresentada pelo Presidente, no sentido de se preservar pelo menos 30% (trinta por cento) das pedras portuguesas, concentrando as mesmas em um tapete central com início na entrada da escadaria próxima ao coreto até a entrada de frente à igreja Matriz de São Lourenço, foi aprovada por 6 (seis) votos.

Noutro diapasão, faz-se necessário informar, nos termos do Ofício anexo ao presente, não ter existido, de fato, nenhuma irregularidade nos procedimentos realizados até o presente momento, sendo que não foram detectadas quaisquer anormalidades na efetivação das obras em andamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km<sup>2</sup> – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Diante do todo exposto até aqui, requer que seja definitivamente arquivada a infundada denúncia apresentada pelo Sr. Sérgio Gomes de Assis, por não apresentar nenhuma prova de fato, mas apenas alegações infundadas, denúncias e ofícios com os quais o Denunciante, há anos, inunda o Judiciário e os Ministérios Públicos Federal e Estadual, sem qualquer decisão a seu favor.

Atenciosamente,

RONALDO GARCIA

MARQUES:52312925672

Assinado de forma digital por

RONALDO GARCIA

MARQUES:52312925672

Dados: 2023.09.27 14:40:58 -03'00'

**RONALDO GARCIA MARQUES**  
**Procurador Geral do Município**  
**OAB/MG 184.843**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU – MG**

**COMISSÃO PERM. DE OBRAS PÚBLICAS, AGRICULTURA, MEIO  
AMBIENTE, COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

**SENHOR VEREDOR ELENILTON MARTINS VIEIRA**

**RELATOR DA COMISSÃO**

**Praça Cinco de Novembro nº 381 – Centro – CEP 36.900-091 – Manhuaçu/MG**



Ofício nº 171/2023 – GAB

Manhuaçu, 30 de agosto de 2023

Ao senhor  
Fabricio Santos  
Presidente do COMPAC – Conselho Municipal do Patrimônio Cultural  
Assunto: Solicitação

Prezado Senhor,

Espero que este ofício o encontre bem. Venho cordialmente solicitar a vossa senhoria, levando em conta a necessidade de resposta a população, informações acerca da legalidade da reforma realizada praça central de Manhuaçu – Praça Cordovil Pinto Coelho, considerando que a praça faz parte do catalogo de bens tombados do município, fornecendo cópia das atas das reuniões, documentos e todo quanto houver sobre o processo que foi feito antes do início da reforma.

Na certeza do atendimento dessa solicitação, agradeço a atenção sempre dispensada para essa secretaria.

Atenciosamente,

Cintia Valéria Perígolo de Oliceira

Secretária de Governo

Recebi em 30/08/23



COMPAC – Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Manhuaçu, criado pela Lei Municipal nº 2219/2000 e Decreto nº 562/2000, alterado pela Lei Municipal nº 3.925 de 19 de março de 2019, Decreto de posse do conselho nº 94 de 24/08/2022.

Ofício nº 10/ 2023

**PARECER SOBRE A DENÚNCIA DAS PEDRAS PORTUGUESAS DA PRAÇA CORDOVIL PINTO COELHO DE MANHUAÇU.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Ilma. Sr<sup>a</sup>. Secretária **Cíntia Valéria Perígolo de Oliveira,**

Cumprimentando-a cordialmente, vimos através deste responder ao ofício nº 171/2023 de 30/08/23 do Gabinete da Prefeita com o anexo da **DENÚNCIA** apresentada pelo Sr. **Sérgio Gomes de Assis** à Câmara Municipal de Manhuaçu datada do dia 09 de agosto de 2023. Em primeiro lugar, informamos que o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC, até a presente data, **“NUNCA”** foi acionado pelo denunciante e que até o presente momento, nunca apresentou denúncia ou algum tipo de reclamação sobre “nenhum” bem tombado ou inventariado do município, para que o Conselho COMPAC pudesse tomar alguma providência sobre o assunto. **Venho informar que o denunciante tomou as suas próprias conclusões e interpretações, sem o conhecimento real das deliberações do COMPAC em atas sobre a matéria no ano de 2022 (em anexo) e desconhecimento dos atos administrativos e jurídicos do Governo Municipal com relação a reforma da Praça Cordovil Pinto Coelho.**

Venho primeiramente informar sobre as funções Consultivas e Deliberativas do Conselho COMPAC:



Rua Monsenhor Gonzalez, nº 484, centro, Manhuaçu/MG. CEP.: 36.900-028

*Handwritten signature: ANTONIO*



COMPAC – Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Manhuaçu, criado pela Lei Municipal nº 2219/2000 e Decreto nº 562/2000, alterado pela Lei Municipal nº 3.925 de 19 de março de 2019, Decreto de posse do conselho nº 94 de 24/08/2022.

**1º Educação Patrimonial:** A participação da população local é fundamental, portanto envolve-la de uma forma criativa, com palestras, trabalhos em escolas, distribuição de folhetos e cartilhas informando sobre a importância da preservação cultural e como ela pode ser feita é uma boa opção.

**2º Inventário de Proteção do Patrimônio:** A elaboração de um inventário é importante para o conhecimento do acervo local e definições de ações e suas prioridades.

**3º Selecionar Bens a serem tombados:** Com a participação da comunidade local pode-se começar a selecionar os Bens a serem protegidos. Estes serão inseridos no inventário e avaliados para o processo de Tombamento ou registro do imaterial.

**4º Montagem do Dossiê de tombamento:** referente ao bem a ser tombado O Dossiê de tombamento deve ser padrão e seguir a metodologia do IEPHA de cada Estado. No Caso de Minas Gerais, este Dossiê deve ser montado individualmente em pasta com folhas plastificadas.

**5º Encaminhamento do Dossiê para aprovação.**

**6º Aprovação:** Notificação ao proprietário.

O conselho deve publicar o edital referente a decisão de tombamento e o proprietário do imóvel deve ser notificado. Este tem 15 dias para se manifestar. Caso se manifeste a favor do tombamento ou não se manifestar, o conselho efetivará o Tombamento definitivo. Sendo o proprietário contra o Tombamento, este deve apresentar argumentos que serão analisados pelo conselho que conseqüentemente produzirá contra impugnação. Para a realização da contra impugnação, o conselho pode recorrer a especialistas. Cada argumento do proprietário deve ser contestado.

**7º Deliberação favorável do Tombamento:** A decisão de deliberação deve ser encaminhada ao prefeito do município que publicará o decreto de Tombamento.



Rua Monsenhor Gonzalez, nº 484, centro, Manhuaçu/MG. CEP.: 36.900-028

*Handwritten signature in blue ink.*



COMPAC – Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Manhuaçu, criado pela Lei Municipal nº 2219/2000 e Decreto nº 562/2000, alterado pela Lei Municipal nº 3.925 de 19 de março de 2019, Decreto de posse do conselho nº 94 de 24/08/2022.

**8º Inserção do bem tombado no (s) livro (s) de Tombo (s) adequado.**

**9º Divulgação do trabalho desenvolvido:** O conselho, através de educação patrimonial, pode divulgar seu trabalho desenvolvido, esclarecendo dúvidas referentes a preservação, ao Tombamento e suas restrições.

**10º Fiscalização dos bens e elaboração de laudos técnicos:** Devem ser feitos laudos técnicos anuais sobre o real estado de conservação do bem tombado além de manutenções e preservação deste bem.

**11º Deliberação favorável do Tombamento:** Em caso de necessidade, deve ser realizadas restaurações e revitalizações dos bens culturais tombados, por meios de RECURSOS DAS LEIS DE INCENTIVOS CULTURAIS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.

**12º Regido pela Constituição Federal Art. 216:** Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;



Rua Monsenhor Gonzalez, nº 484, centro, Manhuaçu/MG. CEP.: 36.900-028

*[Handwritten signature]*



COMPAC – Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Manhuaçu, criado pela Lei Municipal nº 2219/2000 e Decreto nº 562/2000, alterado pela Lei Municipal nº 3.925 de 19 de março de 2019, Decreto de posse do conselho nº 94 de 24/08/2022.

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

§ 2º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem. (Vide Lei nº 12.527, de 2011).

#### REUNIÃO DE ANÁLISE: HISTÓRIA X MELHORIAS X ACESSIBILIDADE

Através do processo administrativo de tombamento, o Conselho COMPAC promoveu o tombamento da Praça Cordovil Pinto Coelho como “Conjunto Paisagístico”, homologado pelo decreto nº 461 de 01 de dezembro da Prefeita Maria Aparecida Magalhães Bifano. No ano de 2022 visando as melhorias e reformas na Praça Cordovil Pinto Coelho, o Governo municipal enviou o projeto de reforma da praça para análise e aprovação do Conselho COMPAC. O Conselho COMPAC na reunião ordinária do dia 27 de outubro de 2022 (ata em anexo) recebeu as arquitetas Letícia Sodré e Lorena Valentim para a apresentação das alterações propostas no projeto apresentado sobre a revitalização da Praça da Matriz e monumento de Moisés, ondem informaram sobre os motivos para a substituição do piso de pedras portuguesas que é de difícil manutenção e pouca acessibilidade. Havendo o debate entre os conselheiros, a Conselheira Cláudia perguntou se não há possibilidade de manter as pedras portuguesas em alguns espaços, podendo ser o contorno do caminho, como uma moldura ou em mosaicos para reaproveitar as pedras. Não conseguindo chegar a um consenso e para discutir melhor o projeto final e soluções apresentadas sobre a destinação das pedras portuguesas, o Conselho COMPAC reuniu-se no dia 11 de novembro de 2022 no Gabinete da Prefeita a fim de deliberar e aprovar as mudanças



Rua Monsenhor Gonzalez, nº 484, centro, Manhuaçu/MG. CEP.: 36.900-028



COMPAC – Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Manhuaçu, criado pela Lei Municipal nº 2219/2000 e Decreto nº 562/2000, alterado pela Lei Municipal nº 3.925 de 19 de março de 2019, Decreto de posse do conselho nº 94 de 24/08/2022.

sugeridas no projeto de Reforma e Revitalização da Praça Cordovil Pinto Coelho (**ata em anexo com votação dos conselheiros**): *“esta reunião ordinária foi convocada para dar continuidade ao Projeto de **“REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CORDOVIL PINTO COELHO”** e ao Projeto da Estátua de Moisés/ Chafariz, pois as arquitetas Leticia e Lorena já apresentaram em slides e o projeto da planta baixa houve vários questionamentos referentes a construção do espelho d’água e no dia vinte e sete de outubro tivemos a reunião e novamente foi apresentado o projeto com as alterações solicitadas imóvel, dando continuidade à reunião, o presidente do COMPAC Sr. Fabrício Santos leu as considerações da conselheira Sheila Magalhães Provette (ACIAM) e também a justificativa de sua ausência por motivos de trabalho, juntamente com as justificativas dos conselheiros da Lara Carneiro Hott (Sec. Da Fazenda) e André Luiz Viana (Lions Clube de Manhuaçu). A conselheira Cláudia relatou que após a última reunião foi até a Praça da Matriz em companhia da conselheira Maria de Fátima para ver a possibilidade de continuar o calçamento com as pedras portuguesas e não aprovar sua retirada, o Presidente Conselheiro Fabrício disse que o conselho é um espaço democrático e todos tem o direito de dar opinião e que a aprovação se dá pela maioria dos votos, explicou que as pedras foram colocadas em 1984 no mandato do Prefeito Fernando Maurílio Lopes mas é piso que requer manutenção e que infelizmente não temos mão de obra qualificada para este serviço e Cláudia lembrou que a praça já foi reformada e é preciso levar em conta e a Secretária de Governo Cíntia disse que é preciso pensar em um conceito minimalista e moderno sem perder a conexão com o passado. Foram apresentadas três propostas para a votação. A primeira proposta é da Arquiteta/ Prefeitura com a troca total do piso das pedras portuguesas, colocando as pedras ao redor do chafariz e em alguns locais específicos. A segunda proposta é da Conselheira Cláudia, que é restaurar as pedras portuguesas e mantê-las nos mesmos locais em que se encontram. A terceira proposta apresentada pelo Presidente conselheiro Fabrício, é que seja feita uma preservação de pelo menos 30% das pedras*



Rua Monsenhor Gonzalez, nº 484, centro, Manhuaçu/MG. CEP.: 36.900-028

*[Handwritten signature]*



COMPAC – Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Manhuaçu, criado pela Lei Municipal nº 2219/2000 e Decreto nº 562/2000, alterado pela Lei Municipal nº 3.925 de 19 de março de 2019, Decreto de posse do conselho nº 94 de 24/08/2022.

*portuguesas, concentrando elas em um tapete central dando início na entrada da escadaria próxima ao coreto até a entrada de frente à Igreja Matriz de São Lourenço, restaurando as pedras e mantendo o desenho original das pedras vermelhas, pretas e brancas. O Conselheiro da Secretaria de Obras Thalles falou da dificuldade de se adquirir pedras portuguesas e fazer a manutenção artesanal por falta de profissional habilitado no mercado e pelo alto custo dos serviços e fazer sua retirada requer muito cuidado por ser um material muito poroso. Foi informado aos conselheiros que o município possui uma Consultoria Técnica para ajudar o Conselho COMPAC nestas intervenções propostas. Foram colocadas em votação as três propostas, sendo que proposta nº02 da Conselheira Cláudia obteve 01 votos e a proposta nº03 do conselheiro Fabrício obteve 06 votos e foi aprovada. Em outro momento, também foi votado as alterações propostas a retirada do banheiro ou fazê-lo subterrâneo o que gerou muitos questionamentos e devido a todas as dificuldades apresentadas a permanência do banheiro obteve 06 votos e foi aprovada e a proposta de fazer subterrâneo obteve 02 votos, sendo que a proposta do banheiro subterrâneo pode obter um novo projeto futuro de intervenção para ser apresentado para a avaliação do conselho, levando se em conta que o paisagismo histórico da praça não existia banheiro à vista naquele local. O outro item votado foi sobre a modificação do “Coreto da Praça”, a primeira proposta é não fazer alteração de modelo e manter como está, e a segunda proposta é fazer uma reforma mais moderna de acordo com o projeto da arquiteta Letícia Sodré. A votação da 1ª proposta obteve 01 votos e a 2ª proposta obteve 06 votos e foi aprovada e o modelo novo que consta no projeto 06 votos. Também foi ressaltada a preservação das árvores das “Palmeiras” e as outras árvores de importância ecológica”.*



Rua Monsenhor Gonzalez, nº 484, centro, Manhuaçu/MG. CEP.: 36.900-028



COMPAC – Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Manhuaçu, criado pela Lei Municipal nº 2219/2000 e Decreto nº 562/2000, alterado pela Lei Municipal nº 3.925 de 19 de março de 2019, Decreto de posse do conselho nº 94 de 24/08/2022.

## **DADOS HISTÓRICOS DAS PEDRAS PORTUGUESAS X MANUTENÇÃO:**

*“A história da praça remonta ao início do século XX, quando a região começou a se desenvolver e a se urbanizar. No início, a área onde hoje está a praça era apenas um terreno vazio e sem uso específico. Foi então que, em meados do ano de 1929, a prefeitura decidiu transformar o terreno em uma praça, as obras de construção da praça teve sua inauguração junto com a recém construída a Igreja Matriz de São Lourenço em 1929, ao qual foram concluídas todas as obras. Durante esse período, a população local acompanhou ansiosamente a evolução das obras, que se tornou motivo de orgulho para os manhuaçuenses. A praça junto com Igreja Matriz de São Lourenço foram inauguradas com festividades e eventos que reuniram a comunidade e autoridades em celebração. Ao longo dos anos, a Praça Cordovil Pinto Coelho passou por algumas reformas e melhorias, sempre preservando sua característica original. O espaço se tornou um ponto de encontro para os moradores da cidade, onde podem desfrutar de momentos de lazer, fazer caminhadas, praticar exercícios ou simplesmente apreciar a beleza do local.*

*...a partir de 20 de setembro de 1928. A praça da Igreja Matriz foi ganhando status de ponto de encontro da sociedade manhuense, depois pelos novos Gestores Municipais foi se modificando com melhorias no formato o projeto original conforme a época de cada Gestão . Em 1994, durante a gestão de Fernando Maurílio Lopes, a Praça passa por novas reformas. Seu calçamento é modificado, sendo substituído por pedras portuguesas, a iluminação é renovada e um calçadão é incluído no projeto, permanecendo até há ultima administração Maria*



Rua Monsenhor Gonzalez, nº 484, centro, Manhuaçu/MG. CEP.: 36.900-028



COMPAC – Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Manhuaçu, criado pela Lei Municipal nº 2219/2000 e Decreto nº 562/2000, alterado pela Lei Municipal nº 3.925 de 19 de março de 2019, Decreto de posse do conselho nº 94 de 24/08/2022.

*Aparecida Magalhães Bifano, que houve o Tombamento já intitulada de Praça Cordovil Pinto Coelho, ao qual está no acervo Patrimonial histórico do Município de Manhuaçu (Dados extraídos do Dossiê de Tombamento)”.*

#### **ANÁLISE x JUSTIFICATIVA:**

O piso português é um produto artesanal personalizável. Com ele é possível elaborar diversos desenhos com formas orgânicas e geométricas nas mais variadas cores. Por ser mais rústico e por todo esse contexto histórico, ele proporciona ao local instalado um sentimento de memória afetiva. O mosaico português tem características técnicas adequadas para lugares de grande circulação. Como possui basalto e calcário em sua composição, tem alta durabilidade. E por ser rústico, torna-se um antiderrapante natural. Outro benefício das pedras portuguesas é que elas têm mais absorção de águas pluviais e retém menos calor. Mas assim como a madeira, mármore e qualquer outro material que venha da natureza, as pedras portuguesas precisam ter uma manutenção periódica feita por profissionais. Alega-se que um dos motivos para a troca do piso é a falta de mão de obra especializada. As pedras portuguesas tem suas particularidades no momento da manutenção. No piso português, se uma peça do mosaico quebra é preciso fazer uma reposição mais criteriosa com outra pedra de cor igual ou parecida, para não perder a originalidade histórica.

Sem manutenção permanente e adequada, sob chuva e sol, recebendo tráfego de outras cargas pesadas, as calçadas de mosaicos portugueses tendem a desmanchar. Como as pedras são montadas e afixadas sob pressão, basta soltar uma das pedras e todo o conjunto tende a desfazer-se.

No final do século 20, várias cidades brasileiras começaram campanhas intensas para a retirada dos pisos de pedras, substituindo os antigos mosaicos por ladrilhos cimentícios, blocos e placas de concreto ou simplesmente por pisos de concreto.



Rua Monsenhor Gonzalez, nº 484, centro, Manhuaçu/MG. CEP.: 36.900-028



COMPAC – Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Manhuaçu, criado pela Lei Municipal nº 2219/2000 e Decreto nº 562/2000, alterado pela Lei Municipal nº 3.925 de 19 de março de 2019, Decreto de posse do conselho nº 94 de 24/08/2022.

O problema afeta calçadas aqui no Brasil e também em Portugal, Angola, Mocambique e outros países lusófonos. Some-se a isto os danos ambientais gerados pela extração das pedras, o trabalho duro de montar e manter os quebra-cabeças de pedras, e mais as dificuldades para a circulação de pessoas com deficiência, e tem-se um mosaico de motivos para justificar o banimento dessa técnica tradicional.

**PARECER FINAL:** Foram colocadas três propostas para votação em relação as pedras portuguesas da Praça: *A terceira proposta apresentada pelo Presidente conselheiro Fabrício, é que seja feita uma preservação de pelo menos 30% das pedras portuguesas, concentrando elas em um tapete central dando início na entrada da escadaria próxima ao coreto até a entrada de frente à Igreja Matriz de São Lourenço, restaurando as pedras e mantendo o desenho original das pedras vermelhas, pretas e brancas, venceu por 06 votos a favor e um contra.*

O Conselho COMPAC julga **IMPROCEDENTE** a denúncia apresentada pelo Sr. Sérgio Gomes de Assis.

Manhuaçu/MG, 18 de setembro de 2023.

**Fabrício Souza Santos**

**Presidente do Conselho COMPAC – Gestão 2022-2024.**



Rua Monsenhor Gonzalez, nº 484, centro, Manhuaçu/MG. CEP.: 36.900-028



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros  
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

## INTIMAÇÃO

Exma. Sra. Prefeita Municipal de Manhuaçu/MG  
Maria Imaculada Dutra Dornelas.

De ordem do Exmo. Senhor Relator da **COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS PÚBLICAS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, VEREADOR ELENILTON MARTINS VIEIRA**, valho-me da presente para encaminhar-lhe em anexo a **CÓPIA CAPA A CAPA DOS AUTOS** do procedimento em questão, apresentado nesta casa pelo Sr. Sérgio Gomes de Assis, como também informar-lhe que o arquivo no formato digital foi remetido via eletrônica para o E mail: "[juridico@manhuacu.mg.gov.br](mailto:juridico@manhuacu.mg.gov.br)"

Conforme despacho do I. Relator fica V.Exa., **INTIMADA** para no prazo de **até 30(trinta) dias, a contar do recebimento do presente**, encaminhar à Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, protocolado na Secretaria e endereçada ao Relator da referida Comissão Permanente, a **resposta que entender devida quanto às acusações feitas**, podendo juntar documentos, requerer diligências, arrolar testemunhas e o que mais lhe for permitido pela legislação vigente.

Manhuaçu/MG, 31 / agosto / 2023

  
Glauciane Pimentel Rhodes  
Diretora de Secretaria

Base Legal:  
LEI ORGÂNICA  
Art. 26, XII, XVII e Art. 67  
REG.INTERNO  
Arts. 1º, 3º, 4º, 82 e 86

### PROTOCOLO DE ENTREGA:

Recebi(emos) a presente com a documentação que a acompanha em data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_hs.

\_\_\_\_\_  
ass)P/Prefeita de Manhuaçu/MG, Maria Imaculada Dutra Dornelas

NOME LEGÍVEL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

Seção: \_\_\_\_\_